**CONTRATO 086/2020**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E RPR TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a **RPR TECNOLOGIA LTDA**, com sede na rua Francisco Gomes, nº 75, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ sob n.º 26.722.444/0001-24, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **ALLEX PEREIRA VINCOLETTO**, brasileiro, portadora do CPF n.º 341.565.998-41, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, nos termos do **CONVITE 005/2020**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1. Pelo presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA O MUNICIPIO DE NARANDIBA, conforme termo de referência – anexo I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1) O **CONTRATANTE** obrigar-se a pagar a **CONTRATADA** a importância de **R$ 60,00** (sessenta reais) por cada veículo rastreado, o que corresponde ao valor mensal estimado de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

2.1.1) O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** a título de taxa de instalação dos equipamentos o valor de **R$ 100,00** (cem reais) por veículo, o que corresponde ao valor total estimado pela instalação de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

2.1.2) O valor do total do contrato estimado é de **R$ 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais).

2.3). Estão inclusos na prestação de serviços as funções mínimas seguintes:

1. Acesso à portal web
2. Aplicativo para Android e IOS
3. Posicionamento de minuto a minuto
4. Disparos de alertas
5. Relatórios de excesso de velocidade
6. Relatório de rota percorrida
7. Mapas cartográficos
8. Relatório de hodômetro (km)
9. Bloqueio de veículo a distancia
10. Status do Veículo em tempo real
11. Cerca Virtual
12. Alerta Sonoro de excesso de velocidade

2.4).O pagamento a que alude a presente cláusula somente será realizado após o regular processo de liquidação da despesa, nos termos dos Artigos 62 e 63, da Lei n. º 4.320/64.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

3.1) para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se:

3.1.1) A CONTRATADA, a:

1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
2. Executar os serviços objeto do presente avença com zelo, probidade e diligencia.

3.1.2) A CONTRATANTE, a:

1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** na forma e prazos estipulados neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1) O presente instrumento vigorará pelo prazo de **até 31 de dezembro de 2020,** podendo ser prorrogado se houver conveniência entre as partes,nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1) as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

02 - Executivo

02.12 – SERM

26782.0009.2.012000 – Manutenção e Extensão do S.E.R.M

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

**CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO**

6.1) O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento, bem como a sua rescisão imotivada, acarretará a imposição de uma multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a qual será suportada pela parte que der causa ao descumprimento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1) A não prestação de serviços da **CONTRATADA** poderá acarretar a rescisão do presente instrumento ou, no mínimo, sofrer as sanções legais.

7.2) O presente instrumento poderá ser rescindido antes do prazo fixado para seu término, sem incidência de multa, desde que a rescisão decorra da vontade de ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

8.1) O presente contrato será regido pela Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

9.1) fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2) O presente instrumento será regido pelas normas de DIREITO CIVIL e pela Lei Federal n. º 8.666/93 e legislação complementar.

9.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba/SP, 24 de junho de 2020.

**­­­­­­­­­­­­­­** *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RPR TECNOLOGIA LTDA**

Alex Pereira Vincoletto

Diretor

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOYCE DE ARAUJO SILVA MOZARTH MAGRO CHAVES RIBAS

RG: 44.736.604 – X SSP/SP RG: 49.928.043-X SSP/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** RPR TECNOLOGIA LTDA

**CONTRATO Nº 086/2020 – CONVITE 005/2020.**

**OBJETO:**  **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA O MUNICIPIO DE NARANDIBA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que**:

A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;

C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

**2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba-SP, 24 de junho de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO**

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129

Data de Nascimento: 02/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: 18 99625-8845

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129

Data de Nascimento: 02/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n. º 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail institucional: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/Itamar.narandiba@hotmail.com

E-mail pessoal: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/Itamar.narandiba@hotmail.com

Telefone: 18 99625-8845

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ALLEX PEREIRA VINCOLLETO

Cargo: DIRETOR

CPF: 341.565.998-41 RG: 41620797 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/01/1985

Endereço completo: Rua Francisco Gomes, 75, sala 605, 6 andar, Presidente Prudente – CEP: 19.013-780.

E-mail institucional: [diretoria@a3rastreadores.com.br](mailto:diretoria@a3rastreadores.com.br)

E-mail pessoal: [diretoria@a3rastreadores.com.br](mailto:diretoria@a3rastreadores.com.br)

Telefone: (18) 98112 3674 – 18 3199-1080

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ALLEX PEREIRA VINCOLLETO**